

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG

cms@saotiago.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Aprovar “Ad Referendum” o Plano de Trabalho – Termo de Colaboração do Ano de 2024, entre o Hospital São Vicente de Paulo e o município de São Tiago, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde”.

A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando a Legislação que trata os termos de colaboração, especificamente a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”;

Considerando o Ofício nº 046/2023 de 20/11/2023 encaminhado pelo Hospital São Vicente de Paulo que estabelece o Plano de Trabalho da execução desta parceria;

Considerando o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de São Tiago, através de sua Assessora Jurídica, Dr^a Laura Viana Vivas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” o Plano de Trabalho – Termo de Colaboração entre o município de São Tiago e o Hospital São Vicente de Paulo, que estabelece parceria financeira para execução de serviços pelo Hospital São Vicente de Paulo, em São Tiago, repasse total para o ano de 2024 na ordem de R\$2.908.530,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e trinta Reais), conforme estabelecido naquele documento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON SANTIAGO DA MATA

Presidente do CMS-ST
Representante dos Usuários do SUS

MARIA CRISTINA LOURENÇO

Vice-presidente do CMS-ST
Suplente do Representante do Governo Municipal

CAMILA APARECIDA DE ASSIS PAULA

Conselheira Municipal de Saúde
Representante do Governo Municipal